

PARECER TÉCNICO N.º 07/2026

ASSUNTO: Análise Técnica das Planilhas de Composição de Custos – Comprovação de Exequibilidade

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma do Centro de Referência da Assistência Social, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, procede-se à análise técnica das planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas participantes do Processo Licitatório autuado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma do Centro de Referência da Assistência Social, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo

O presente Parecer visa verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, com fulcro na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normativos aplicáveis, assegurando a seleção de proposta apta a garantir a adequada execução contratual, conforme os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta análise pauta-se na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

- Art. 5º: princípios aplicáveis à contratação pública;
- Art. 29, inciso III: julgamento das propostas com base na maior vantajosidade;
- Art. 59: critérios para a verificação da conformidade e exequibilidade das propostas.

Além disso, são consideradas as especificações do Edital e as normativas técnicas pertinentes ao objeto.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE

A avaliação das propostas compreendeu:

- Análise dos quantitativos e valores unitários apresentados;
- Verificação dos encargos sociais, tributos e custos indiretos;
- Comparação dos preços ofertados com parâmetros oficiais de referência e pesquisa de mercado GOINFRA Junho/2025 Desonerada e SINAPI Agosto de 2025 Desonerada;
- Identificação de eventuais indícios de inexequibilidade, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A seguir, apresentam-se os resultados da análise técnica de cada uma das propostas:

4.1. Empresa A – FL COSNTRUTORA

- **Custos Diretos:** Adequados, compatíveis com os preços médios de mercado, porém o Cronograma apresentado encontra-se cortado sem possibilidade de verificar os valores.
 - **Encargos Sociais:** Correta aplicação dos percentuais legais.
 - **Custos Indiretos e Lucro:** Dentro dos parâmetros usuais.
 - **Conclusão:** A proposta apresenta **exequibilidade**, estando **APROVADA** com diligência, porém a planilha apresentada não menciona nenhum responsável técnico.
-

4.2. Empresa B – L DANIELLY GOMES

- **Custos Diretos:** Adequados, compatíveis com os preços médios de mercado.
 - **Encargos Sociais:** Correta aplicação dos percentuais legais.
 - **Custos Indiretos e Lucro:** Dentro dos parâmetros usuais.
 - **Conclusão:** A proposta apresenta **exequibilidade**, estando **APROVADA** para prosseguimento no certame, porém a planilha apresentada não menciona nenhum responsável técnico e cronograma físico-financeiro.
-

4.3. Empresa C – THIAGO SILVA LOPES

- **Custos Diretos:** Adequados, compatíveis com os preços médios de mercado.
- **Encargos Sociais:** Correta aplicação dos percentuais legais.
- **Custos Indiretos e Lucro:** Dentro dos parâmetros usuais.
- **Conclusão:** A proposta apresenta **exequibilidade**, estando **APROVADA** para prosseguimento no certame, porém a planilha apresentada não menciona nenhum responsável técnico e cronograma físico-financeiro.

4.4. Empresa D – BP ENGENHARIA

- **Custos Diretos:** Adequados, compatíveis com os preços médios de mercado.
- **Encargos Sociais:** Correta aplicação dos percentuais legais.
- **Custos Indiretos e Lucro:** Dentro dos parâmetros usuais.
- **Conclusão:** A proposta apresenta **exequibilidade**, estando **APROVADA** para prosseguimento no certame.

5. CONCLUSÃO GERAL

Após a análise técnica das planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas participantes, conclui-se:

- **APROVADAS:**
 - Empresa A – FL COSNTRUTORA (com diligência)
 - Empresa B – L DANIELLY GOMES
 - Empresa C – CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA
 - Empresa D – BP ENGENHARIA

As propostas **reprovadas** apresentam elementos que comprometem a viabilidade de sua execução, configurando inexecuibilidade. Recomenda-se a devida desclassificação da empresa no processo licitatório em epígrafe.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento deste Parecer à Comissão de Licitação para a adoção das providências administrativas pertinentes.

Senador Canedo/GO, aos 23 dias do mês março de 2026.

Douglas Cortes de Paula

Engenheiro Civil

CREA: 1018411020



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A23C-C658-D130-E4CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS CORTES DE PAULA (CPF 809.XXX.XXX-34) em 24/03/2026 15:57:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/03/2026 às 15:57 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A23C-C658-D130-E4CF>